

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N.º _____

Processo N.º 008/99

Ante Projeto de Resolução n.º 001/99

Emenda: " Dispõe sobre a concessão de Diárias aos Vereadores

Iniciativa do: Mesa Executiva

Apresentado em 15 / 01 / 99

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
JUSTIÇA R. F.	2 " "	
	1 " "	
FINANÇAS O.	2 " "	
	1 " "	
OBRAS S. P. D. U.	2 " "	
	1 " "	
Educ. Saúde A. S.	2 " "	
	1 " "	
	2 " "	

OBS. _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º 003/99

Em Pauta — 1.ª Sessão Dia 1 / 1 /

Em Discussão e Votação Única 1 / 1 /

Em 1.ª Discussão e Votação em 28 / 01 / 99

Em Disc. e Votação a Redação Final em 28 / 01 / 99

Arquivado
Arquivado

DIVERSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 818/99

SOLICITAÇÃO: "Obrigações e encargos da Câmara em
"Prestação"A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no
exercício de suas atribuições, no uso de suas atribuições, resolve
o seguinte:Art. 1º - De acordo com a Câmara Municipal de Pontal do
Paraná, quanto aos valores, para a realização das obras de
manutenção e melhoria das obras de saneamento, sendo estas a prestação
de obras.Art. 2º - De acordo com as obras de saneamento em
regime de obras.1 - Para obras realizadas com obras e instalações de obras
até 200 (duzentos) e até 10 (dez) Unidades Financeiras de Pontal do Paraná.2 - Para obras realizadas com obras e instalações de obras
entre 200 (duzentos) e até 500 (quinhentas) e até 10 (dez) Unidades
Financeiras de Pontal do Paraná.3 - Para obras realizadas com obras e instalações
de obras entre 500 (quinhentas) e até 1.000 (mil) e até 10 (dez) Unidades
Financeiras de Pontal do Paraná.4 - Para obras realizadas com obras e instalações
de obras entre 1.000 (mil) e até 2.000 (duas mil) e até 10 (dez) Unidades
Financeiras de Pontal do Paraná.CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁArt. 1º - A prestação de obras de saneamento das obras, de
sua natureza, para a realização das obras de saneamento, sendo estas a prestação
de obras de saneamento de obras de saneamento.Art. 2º - Para obras com valor de obras de saneamento
até 200 (duzentos) e até 10 (dez) Unidades Financeiras de Pontal do Paraná, com
valor de obras de saneamento de obras de saneamento, sendo estas a prestação
de obras de saneamento de obras de saneamento.Art. 3º - Para obras com valor de obras de saneamento
entre 200 (duzentos) e até 500 (quinhentas) e até 10 (dez) Unidades
Financeiras de Pontal do Paraná, com valor de obras de saneamento de obras
de saneamento, sendo estas a prestação de obras de saneamento de obras
de saneamento.

Ponto 1º de Pontal do Paraná, em 20 de Janeiro de 1999.

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571

RESOLUÇÃO N.º 018/99

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de Diárias aos Vereadores”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 1999, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, quando em viagem oficial para representá-la fora dos limites do Município e conforme indicação de seu Presidente, terão direito a percepção de diárias.

Art. 2º - Os valores das diárias são fixados obedecendo os seguintes critérios:

I – Para viagens realizadas com destino a localidades distantes até 200 (duzentos) Kms. – 03 (três) Unidades Fiscais do Município;

II – Para viagens realizadas com destino a localidades distantes entre 201 (duzentos e um) e 500 (quinhentos) Kms. – 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município;

III – Para viagens realizadas com destino a localidades distantes entre 501 (quinhentos e um) e 1.000 (mil) Kms. – 07 (sete) Unidades Fiscais do Município;

IV – Para viagens realizadas com destino a localidades distantes acima de 1.001 (mil e um) Kms. – 10 (dez) Unidades Fiscais do Município.

MP

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

2

ESTADO DO PARANÁ

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Art. 3º - A prestação de contas da concessão das diárias, se fará mediante apresentação de relatório de viagem contendo comprovação efetiva do cumprimento da missão designada.

Art. 4º - Para viagens com utilização de meio de transporte aéreo, com indicação da Presidência, as despesas com passagens correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal, sem prejuízo de percepção de diárias constantes do artigo 2º.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 20 de Dezembro, em 29 de Janeiro de 1.999.


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Av. Beira Mar s/n° - Pontal do Sul – CEP: 83255-000

EDITAL N.º 003/99

Murilo Bittencourt de Camargo Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 28 e 29 de janeiro a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

Anteprojeto de Resolução n.º 001/99.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em 26 de janeiro de 1.999.


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Av. Beira Mar s/n° - Pontal do Sul – CEP: 83255-000

Pontal do Paraná, 26 de janeiro de 1.999.

Ofício Circular n.º 003/99.

Senhores Vereadores:

Conforme o Artigo 23 Inciso I da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, resolvo convocá-los para duas Sessões Extraordinárias nos dias 28 e 29 de janeiro de 1.999, às 16:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Ilustríssimo Senhor:

DD. Vereador da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PROTOCOLO

PROPOSIÇÃO

Processo N° 008/99

Data 15 / 04 / 99

Hora 16:15 hrs

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/99

A **Mesa Executiva**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de Diárias aos Vereadores”.

Art. 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, quando em viagem oficial para representá-la fora dos limites do Município e conforme indicação de seu Presidente, terão direito a percepção de diárias.

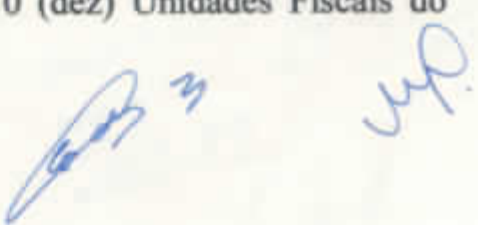
Art. 2º - Os valores das diárias são fixados obedecendo os seguintes critérios:

I – Para viagens realizadas com destino a localidades distantes até 200 (duzentos) Kms. – 03 (três) Unidades Fiscais do Município;

II – Para viagens realizadas com destino a localidades distantes entre 201 (duzentos e um) e 500 (quinhentos) Kms. – 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município;

III – Para viagens realizadas com destino a localidades distantes entre 501 (quinhentos e um) e 1.000 (mil) Kms. – 07 (sete) Unidades Fiscais do Município;

IV – Para viagens realizadas com destino a localidades distantes acima de 1.001 (mil e um) Kms. – 10 (dez) Unidades Fiscais do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

PROPOSIÇÃO

Art. 3º - A prestação de contas da concessão das diárias, se fará mediante apresentação de relatório de viagem contendo comprovação efetiva do cumprimento da missão designada.

Art. 4º - Para viagens com utilização de meio de transporte aéreo, com indicação da Presidência, as despesas com passagens correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal, sem prejuízo de percepção de diárias constantes do artigo 2º.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de janeiro de 1.999.


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente


DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
1º Secretário


EDSON AUGUSTO B. SALGUEIRO
2º Secretário


Câmara Municipal de Pontal do Paraná
EM DISCUSSÃO NO DIA 28/01/99
Aprovado em 28/01/99
Nº 003/99
1º Secretário


Câmara Municipal de Pontal do Paraná
EM DISCUSSÃO NO DIA 29/01/99
Aprovado em 29/01/99
Nº 003/99
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – 455-1571

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROCESSO N.º 008/99.

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO: 001/99.

AUTOR: Mesa Executiva.

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de Diárias aos Vereadores.”

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PROTOCOLO

Processo N.º 009/99

Data 20 / 01 / 99

hora 16:00 h

PARECER N.º 001/99

O Anteprojeto de Resolução n.º 001/99 que “**Dispõe sobre a concessão de Diárias aos Vereadores**”.

Esclarece no seu Artigo 1º que só terão direitos a diárias os Vereadores que em viagem oficial estiverem representando esta Casa de Leis, fora dos limites do Município e por indicação do Presidente.

Quanto aos valores das diárias, elas serão pagas em Unidades Fiscais do Município obedecendo o critério de kilometragem, estabelecidos no Anteprojeto de Resolução.

Sendo que a finalidade desta Resolução é regularizar o Parágrafo 3º do Artigo 24º do Regimento Interno, onde consta o seguinte:

“Ao Vereador em missão oficial ou em viagem a serviço da Câmara, fora dos limites do Município, é assegurada o ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento e alimentação, exigida sempre sua comprovação na forma da Lei”.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – 455-1571

O Anteprojeto encontra-se bem fundamentado, no que concerne à legalidade e constitucionalidade, não vemos impedimento para o seu tramite regimental.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 20 de Janeiro de 1.999.



BENEDITO FERREIRA
Presidente



CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Vereador



EDSON AUGUSTO BATISTA SALGUEIRO
Relator



DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
Vereador